

vencimento de longa duração, com efeitos a 4 de agosto de 2014, do Agente M/153036 — Ricardo Fernando Ferreira Brás, com destino ao Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa.

22 de agosto de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

208048414

#### Despacho (extrato) n.º 11062/2014

Por despacho datado de 24 de julho de 2014, do Diretor Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos — autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 21 de agosto de 2014, do Agente Principal M/145702 — Luís Miguel Pinheiro da Cunha, com destino ao Comando Distrital de Setúbal.

25 de agosto de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

208050163

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

#### Declaração de retificação n.º 860/2014

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 2071/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2014, a p. 4151, retifica-se que onde se lê «foi proferida decisão de injustificação de faltas a partir de 12 de abril de 2013» deve ler-se «foi proferida decisão de injustificação de faltas a partir de 12 de maio de 2013».

17 de julho de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julietta Nunes*.

208049727

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete de Estratégia e Estudos

#### Aviso n.º 9778/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal deste Gabinete, com Rita Maria Xavier Amorim Tavares da Silva, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de agosto de 2014.

22 de agosto de 2014. — O Diretor do Gabinete de Estratégia e Estudos, *João Reis Carvalho Leão*.

208048699

### Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

#### Anúncio n.º 217/2014

#### Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 1 de agosto de 2014, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para contratação em funções públicas, por tempo indeterminado, de dois Técnicos Superiores, com relação jurídica de emprego público já estabelecida por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do INAC, I. P. no Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (doravante LVCR).

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria acima mencionada, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas.

4 — As funções a exercer inserem-se no âmbito da atividade do Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil, nomeadamente:

Dar apoio técnico ao Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil;

Estudar e dar pareceres sobre procedimentos relacionados com as diversas atividades do Gabinete;

Preparar e elaborar diversa documentação técnica inerente às atividades do Gabinete;

Analisar, rever e emitir pareceres sobre programas e manuais de segurança do setor da aviação civil;

Instruir os processos relativos às atividades de auditorias, inspeções e testes;

Preparar, realizar, participar e coordenar auditorias, inspeções e testes no âmbito da atribuição e supervisão inerentes às atividades de certificação desenvolvidas pela unidade orgânica, designadamente e entre outras, para fiscalização e inspeção do cumprimento das normas nacionais e internacionais em matéria de Facilitação e de Segurança da Aviação Civil;

Elaborar ofícios de natureza diversa inerentes à atividade da unidade orgânica;

Executar outras tarefas similares às supramencionadas.

5 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

*a*) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.1 — São requisitos específicos:

*a*) O recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

*b*) Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.40 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores da Administração Regional e Autárquica;

*c*) Nível Habilitacional exigido: Licenciatura em Direito, Relações Internacionais, Ciências Aeronáuticas ou Forças de Segurança (Públicas ou Militares).

6 — Fatores Preferenciais:

*a*) Bons conhecimentos de inglês;

*b*) Domínio de informática na ótica do utilizador;

*c*) Capacidade de compreensão e adaptação;

*d*) Pro-atividade e flexibilidade no desempenho das funções;

*e*) Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;

*f*) Capacidade de trabalho orientado para resultados;

*g*) Capacidade de construir relações e compreensão da envolvente organizacional;

*h*) Deter capacidades físicas e condições de saúde não limitativas para a ação de auditorias, inspeções e testes no âmbito da aviação civil.

7 — Posicionamento remuneratório, nos termos dos artigos 24.º e 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, ex vi do artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não poderá haver qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos ao procedimento concursal, e em conformidade com o disposto no ponto *i*) da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 19.º da Portaria, a posição remuneratória de referência é a 5.ª posição, nível 27, a que corresponde o valor de 1.819,38 € da tabela remuneratória única.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal

do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

10 — A formalização das candidaturas é efetuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009.

11 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Fotocópia do certificado de habilitações e Cartão de Cidadão;
- Comprovativo de ações de formação frequentadas;
- Declaração de Vínculo, onde deverá constar a posição remuneratória detida pelo candidato, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data da publicação do presente Anúncio), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e ou grau de complexidade das mesmas;
- Declaração de funções emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- Comprovativo das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- Formulário de candidatura (disponível em [www.inac.pt](http://www.inac.pt)).

12 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal.

13 — As candidaturas podem ser submetidas por correio, em envelope fechado com indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de Dois Técnicos Superiores para o Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil», sob registo e com aviso de receção, para o endereço do INAC, I. P., contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios aposto no envelope.

14 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de Dois Técnicos Superiores para o Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil», no período compreendido entre as 09h30 e as 17h00.

15 — Serão também aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico para o endereço, [recrutamento.rh@inac.pt](mailto:recrutamento.rh@inac.pt), devidamente acompanhadas de todos os documentos referidos no n.º 11.

16 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de resposta do Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil, no âmbito de todas as suas atribuições e competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria.

17 — Métodos de seleção e critérios: são adotados os seguintes métodos:

Avaliação Curricular (AC)  
Prova de Conhecimentos (PC)  
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

a) A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e tipo de funções exercidas (EP), formação realizada (FR), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2EP + FR + AD)/5$$

em que:

HA — Habilitação Académica;  
FR — Formação;  
EP — Experiência Profissional;  
AD — Avaliação de Desempenho;

b) A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções previstas no ponto 4, nomeadamente:

Sistemas de facilitação do transporte aéreo e da segurança da aviação civil;  
Sistemas de Segurança Interna;  
Sistemas de Informações da República;  
Gestão da qualidade, no âmbito da segurança da aviação civil;  
Organização e funcionamento da Administração Pública;  
Sistemas de Formação Profissional.

Bibliografia e Legislação:

Constituição da República portuguesa;  
Código Penal Português e Código de Processo Penal;

Convenção Relativa à Marcação dos Explosivos Plásticos para fins de Detecção (Convenção de Montreal de 1991), aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 52/2002;

Convenção sobre a Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago de 7 de dezembro de 1944) aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 36158, de 17 de fevereiro de 1947 e respetivos Anexos 9 e 17;

Convenção relativa às infrações e a certos outros atos cometidos a bordo de Aeronaves (Convenção de Tóquio de 14 de setembro de 1963), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 45904, de 5 de setembro de 1964;

Convenção para a repressão da captura ilícita de Aeronaves (Convenção de Haia de 16 de dezembro de 1970), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 386/72, de 12 de outubro;

Convenção para a repressão de atos ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil (Convenção de Montreal de 1971), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 451/72, de 14 de novembro;

Convenção Europeia para a repressão do terrorismo (Convenção de Estrasburgo de 1977) aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 19/81, de 18 de agosto;

Regulamento (UE) n.º 687/2014 da Comissão, de 20 de junho;  
Regulamento (UE) n.º 278/2014 da Comissão, de 19 de março;  
Regulamento (UE) n.º 1116/2013 da Comissão, de 6 de novembro;  
Regulamento (UE) n.º 1103/2013 da Comissão, de 6 de novembro;  
Regulamento (UE) n.º 654/2013 da Comissão, de 10 de julho;  
Regulamento (UE) n.º 246/2013 da Comissão, de 19 de março;  
Regulamento (UE) n.º 189/2013 da Comissão, de 5 de março;  
Regulamento (UE) n.º 104/2013 da Comissão, de 6 de fevereiro;  
Regulamento (UE) n.º 1082/2012 da Comissão, de 9 de novembro;  
Regulamento (UE) n.º 711/2012 da Comissão, de 3 de agosto;  
Regulamento (UE) n.º 173/2012 da Comissão, de 29 de fevereiro;  
Regulamento (UE) n.º 1147/2011 da Comissão, de 11 de novembro;  
Regulamento (UE) n.º 1141/2011 da Comissão, de 10 de novembro;  
Regulamento (UE) n.º 1087/2011 da Comissão, de 27 de outubro;  
Regulamento (UE) n.º 859/2011 da Comissão, de 25 de agosto;  
Regulamento (UE) n.º 720/2011 da Comissão, de 22 de julho;  
Regulamento (UE) n.º 334/2011 da Comissão, de 7 de abril;  
Regulamento (UE) n.º 983/2010 da Comissão, de 3 de novembro;  
Regulamento (UE) n.º 573/2010 da Comissão, de 30 de junho;  
Regulamento (UE) n.º 357/2010 da Comissão, de 23 de abril;  
Regulamento (UE) n.º 358/2010 da Comissão, de 23 de abril;  
Regulamento (UE) n.º 297/2010 da Comissão, de 9 de abril;  
Regulamento (UE) n.º 185/2010 da Comissão, de 4 de março;  
Regulamento (UE) n.º 72/2010 da Comissão, de 26 de janeiro;  
Regulamento (UE) n.º 18/2010 da Comissão, de 8 de janeiro;  
Regulamento (UE) n.º 1254/2009 da Comissão, de 18 de dezembro;  
Regulamento (CE) n.º 272/2009 da Comissão, de 2 de abril;  
Regulamento (CE) n.º 300/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março;

Regulamento (CE) n.º 1107/2006 do Parlamento e do Conselho, de 5 de julho;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 275/99, de 23 de julho;  
Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto;  
Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio;  
Decreto-Lei n.º 241/2008, de 17 de dezembro;  
Portaria n.º 543/2007, de 30 de abril;  
Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril;  
Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;  
Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto;  
Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto;  
Decreto-Lei n.º 11/2004, de 9 de janeiro;  
Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro;  
Decreto-Lei n.º 254/2003, de 18 de outubro;  
Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;  
Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro;  
Decreto-Lei n.º 102/91, de 8 de março;  
Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro;  
Lei n.º 44/86, de 30 de setembro;  
Decreto-Lei n.º 71/84, de 27 de fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação.

A grelha de avaliação traduzirá a presença ou ausência das competências em análise, sendo estas competências classificadas com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

d) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores

e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a existência ou não de afinidade com o posto de trabalho:

Candidatos com afinidade

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

Candidatos sem afinidade

$$CF = (PC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção considerados.

19 — Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por um das formas previstas na alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da referido entrevista profissional de seleção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — Composição do júri de seleção:

Presidente — Carla Sofia Pinto

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Francisco Guedes Landeira

2.º Vogal — Teresa Antunes

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Susana Cruz

2.º Vogal — Ilídio Santos

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

23 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada na página eletrónica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (www.inac.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

25 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

26 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no sítio da internet do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (www.inac.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

1 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

208049751

#### Aviso n.º 9779/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1 alínea b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Anabela Lopes Vaz, com efeitos a 01.07.2014, ficando colocada na 2.ª posição da tabela remuneratória única.

1 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

208049695

#### Aviso n.º 9780/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, no âmbito do procedimento concursal, publicitado através do Anúncio n.º 38/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, foi atribuído ao candidato admitido que se apresentou a prestar provas a seguinte classificação:

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Marco Bruno Santos Vaz . . . . .	15,4

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo de 21 de julho de 2014, tendo sido a mesma afixada na sede do INAC, I. P. e publicitada na respetiva página eletrónica (www.inac.pt), bem como notificada aos candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Pereira Trindade Santos*.

208049776

#### Despacho n.º 11063/2014

Ao abrigo do disposto nos pontos 1, 4 e 7 da Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.) n.º 1466/2014, de 9 de junho de 2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 21 de julho (que procede à delegação de competências do Conselho Diretivo do INAC, I. P. nos seus membros), e ainda o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos subdelega, nos dirigentes intermédios abaixo identificados, as seguintes competências:

1 — No Chefe do Departamento de Controlo de Navegabilidade da Direção de Segurança Operacional, Eng.º Victor Manuel Rodrigues Rosa:

a) Na área de gestão geral:

Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, exceto a dirigida ao gabinete de membros do Governo, a outros órgãos da Administração Pública, a órgãos de organizações comunitárias e internacionais e a entidades privadas, equiparados ao Conselho Diretivo do INAC, I. P.

b) Na área da gestão do pessoal do Departamento de Controlo de Navegabilidade da Direção de Segurança Operacional:

- i) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
- ii) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- iii) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- iv) Justificar e injustificar faltas.

c) Na área técnica:

- i) Aprovar esquemas de pintura de aeronaves;
- ii) Aprovar tempos entre revisões gerais de motores e de hélices;
- iii) Aprovar boletins de pesagem e centragem das aeronaves inscritas no Registo Aeronáutico Nacional (RAN);
- iv) Aprovar as condições de voo das licenças de voo das aeronaves;
- v) Emitir certificados de avaliação de aeronavegabilidade das aeronaves;
- vi) Emitir licenças de voo previstas no Regulamento (UE) n.º 748/2012, da Comissão, de 3 de agosto de 2012, que estabelece as normas de execução relativas à aeronavegabilidade e à certificação ambiental das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos conexos, bem como à certificação das entidades de projeto e produção (alterado pelo Regulamento (UE) n.º 7/2013 da Comissão, de 8 de janeiro de 2013 e pelo Regulamento (UE) n.º 69/2014, da Comissão, de 27 de janeiro de 2014), no Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, que regula a certificação, aprovação e autorização de entidades que exercem as atividades de conceção de projetos, produção, manutenção, exploração, certificação, aprovação e autorização de produtos, peças, componentes e equipamentos utilizados em aeronaves civis (alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto), e no Decreto-Lei n.º 238/2004, de 18 de dezembro, que aprova o regime jurídico aplicável à utilização de aeronaves de voo livre e ultraleves (alterado pelo Decreto-Lei n.º 283/2007, de 13 de agosto);
- vii) Emitir certificados de navegabilidade para exportação;
- viii) Emitir diretivas de navegabilidade;
- ix) Emitir pareceres técnicos para a Agência Europeia para a Segurança da Aviação (EASA), relativos à aprovação de modificações e reparações em aeronaves;
- x) Emitir e revalidar os certificados de navegabilidade das aeronaves inscritas no RAN;
- xi) Emitir e revalidar as licenças de estação de radiocomunicações de bordo;
- xii) Validar as fichas de registo histórico de rotáveis;
- xiii) Planear ações de inspeção e auditorias nas matérias relacionadas com as competências da respetiva Unidade Orgânica;
- xiv) Emitir certificados de ruído, previstos no Regulamento (UE) n.º 748/2012, da Comissão, de 3 de agosto de 2012;
- xv) Aprovar projetos de modificações e de reparações de aeronaves referidas no Anexo II do Regulamento (CE) n.º 216/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil, que cria a EASA e que revoga a Diretiva 91/670/CEE do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 1592/2002 e